

Handwritten mark in the top right corner.

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_  
 22415/14

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO: 2013 A 2014  
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO  
 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

**ASSUNTO:**  
 PLO Nº170

**INICIATIVA:**  
 EDIL ALEXANDRE MACEDO

**HISTÓRICO:**  
 CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
 MUNICIPAL O "PROJETO RENASCER  
 CRIANÇAS EM ITAÓCA".

07/04/14 Nº 1323/14 em 08/07/14

LEITURA: 07 / 07 / 2014  
 1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 2ª DISCUSSÃO: 01 / 07 / 2014  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2014.

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	227/15/14
NUMERO PROPRIO:	140/14
DATA PROTOCOLO:	01/07/14

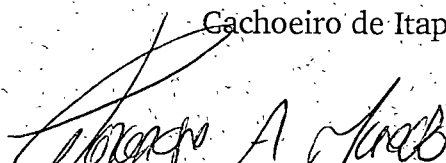
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**O "PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA".**

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Projeto Renascer Crianças em Itaóca”, com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, registrada no CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 16/03/2010, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014

  
ALEXANDRE ANDRÉZA MACEDO  
VEREADOR PR

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão 01/07/14	
Presidente _____	

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

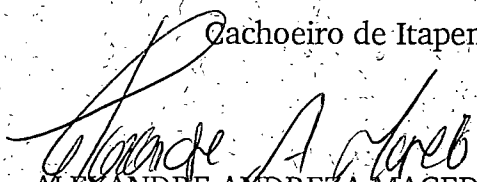
O PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58, possui todos os requisitos para o auferimento da titulação de Utilidade Pública.

O referido projeto, RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, existente desde o ano de 2006, já atendeu cerca de 2000 (duas mil) crianças e adolescentes, oferecendo aos mesmos atividades assistenciais, sociais e culturais.

Atualmente o projeto atende em média de 200 (duzentas) crianças, que tem desfrutados de atividade diárias tais como: aulas de futebol e futsal, aulas de violão, acompanhamento escolar e familiar, incentiva o desenvolvimento social, entre outros.

Dito isto, e tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o Título de Utilidade Pública o Projeto Renascer Crianças em Itaóca.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014

  
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO  
VEREADOR PR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2014.

DOCUMENTO: PLO  
PROTOCOLO GERAL: 20415/14  
NUMERO PRÓPRIO: 140/14  
DATA PROTOCOLO: 01/04/14

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
O “PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA”.

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Projeto Renascer Crianças em Itaóca”, com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, registrada no CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 16/03/2010, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014

ALEXANDRE ANDREZA MACEDO  
VEREADOR PR

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
 X  ABSTENÇÃO  
Sessão 01/07/14  
Presidente \_\_\_\_\_

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

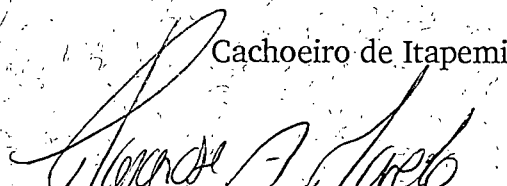
O PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58, possui todos os requisitos para o auferimento da titulação de Utilidade Pública.

O referido projeto RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, existente desde o ano de 2006, já atendeu cerca de 2000 (duas mil) crianças e adolescentes, oferecendo aos mesmos atividades assistenciais, sociais e culturais.

Atualmente o projeto atende em média de 200 (duzentas) crianças, que tem desfrutados de atividade diárias tais como: aulas de futebol e futsal, aulas de violão, acompanhamento escolar e familiar, incentiva o desenvolvimento social, entre outros.

Dito isto, e tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o Título de Utilidade Pública o Projeto Renascer Crianças em Itaóca.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014

  
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO  
VEREADOR PR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

06

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
17/06/2006

# ESTATUTO DO PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA

## CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

**Art. 1º.** O Projeto Renascer Crianças em Itaoca, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, fundado em 02 de Junho de 2006, é uma associação civil, de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede provisória na Rua: Benedito Roque Quaglioz - Itaoca, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º.** O Projeto Renascer Crianças em Itaoca, tem por finalidade prestar aos menores moradores do Distrito, com idade compreendida entre 05 (cinco) e 17 (dezesete) anos de idade, e outros que porventura a direção achar por bem receber, a orientação e ajuda necessárias, com o intuito de afastá-los dos caminhos perversos nocivos da vida, de maneira geral, usando para tal de quantos recursos puder dispor.

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

**Art. 3º.** O quadro de associados da instituição será composto de número ilimitado de pessoas, desde que sejam maiores e capazes de exercerem os direitos e assumirem os deveres decorrentes do presente Estatuto e demais atos emanados dos órgãos de direção da instituição.

**Parágrafo Único.** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Art. 4º** O quadro de sócios compreenderá as seguintes categorias:

I- contribuintes

II- efetivos

§ 1º. Sócio Contribuinte são os que tiverem suas propostas aceitas pela diretoria e que se proponham a contribuir, ao menos, com a mensalidade mínima fixada pela Diretoria.

§ 2º. Sócios Efetivos são os sócios maiores de 18 anos que, após um período de doze meses ininterruptos como contribuinte, assim sejam classificados pela Diretoria.

**Art. 5º.** Sem prejuízo da contribuição e de período de carência referidos nos §§ 1º e 2º, respectivamente, do artigo anterior, a diretoria ao admitir o associado como efetivo, atenderá aos seguintes critérios gerais e básicos.

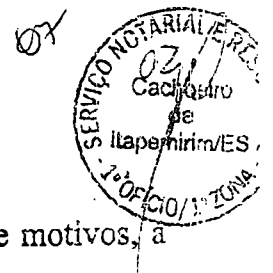
I- ter prestado ou se propor a prestar serviços à instituição;

II - frequentar, com assiduidade as reuniões;

**Art. 6º.** A contribuição mínima mensal, mencionada no § 1º, do artigo 4º, será fixada pela Diretoria.

**Art. 7º.** A admissão de sócios contribuintes far-se-á mediante, proposta submetida

*[Handwritten signature]*



pelo candidato e aprovada pela Diretoria.

**Parágrafo Único.** A Diretoria poderá recusar, sem explicação pública de motivos, a admissão de candidatos.

**Art. 8º.** É vedado ao sócio contribuinte tomar parte nas Assembléias Gerais, votar e ser votado para cargos eletivos da instituição, podendo, entretanto, participar das demais atividades da mesma.

**Art. 9º.** Será demitido de seu cargo o diretor que:

I- deixar de atender as disposições estatutárias ou regimentais, de forma dolosa ou lesiva à entidade;

II- assumir postura incompatível com os princípios éticos-morais da instituição;

**Art. 10º.** Será excluído do quadro social o associado:

I- que deixar de frequentar a associação durante 01 (um) ano, sem motivo justificado;

II- provocar distúrbios ou perturbar a ordem nas reuniões de qualquer natureza, na sede da instituição ou fora dela e provocar desentendimento entre os associados;

III- constituir-se elemento inconveniente por atos e palavras no meio da instituição;

IV- causar prejuízo moral ou material, de natureza grave, ao Projeto;

V- deixar de cumprir seus deveres de sócios ou os encargos da função que, porventura, exerça na instituição.

§ 1º. Instaurado o processo de demissão ou o de exclusão, caberá à Assembléia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, constituir uma comissão composta de 05 (cinco) associados efetivos, em pleno uso de seus direitos, presentes na assembléia, para condução do processo.

§ 2º. O processo de demissão ou o de exclusão será iniciado com advertência escrita, devidamente fundamentada, assinada pelo presidente da comissão e entregue em mãos do sócio que assinará um recibo;

§ 3º. Será facultada ampla defesa ao associado em processo de demissão ou de exclusão, no prazo de 10 (dez) dias, após ter recebido a advertência escrita;

§ 4º. Será reputada válida a intimação do associado se a carta de advertência for devolvida, em caso de não ter sido encontrado o destinatário, ou se houver recusa em recebê-la.

§ 5º. Enquanto durar o processo de demissão, o associado investido no cargo administrativo será afastado, e o suplente assumirá a decisão final do processo.

§ 6º. Decidido pela demissão ou pela exclusão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao da data da ciência pelo processado, à Assembléia Geral - Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que deliberará, pela maioria absoluta dos presentes.

§ 7º. O associado excluído poderá se readmitido, desde que considerados sanados os motivos de sua exclusão, após o lapso de 02 (dois) anos.

§ 8º. O associado não poderá exercer seus direitos quando estiver em processo de demissão ou exclusão ou não estiver em dia com a mensalidade devida.

**Art. 11.** Quando o sócio transgredir quaisquer das normas previstas neste estatuto, que

08  
SERVIÇO  
CANTO  
de  
Itaperiirim/ES  
1º OFÍCIO/1ª ZONA

não sejam causas de demissão ou exclusão, a Diretoria ainda poderá aplicar:

I- advertência verbal ou escrita;

II- afastamento do cargo ou função;

§ 1º. A Diretoria, ao aplicar o disposto no artigo, levará em considerações a conduta do sócio e os serviços prestados à instituição.

§ 2º. Na aplicação de qualquer das medidas, para salvaguardar os altos objetivos da instituição, a Diretoria deverá nortear-se com toda cautela, não perdendo de vista os princípios de justiça.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADOS**

\*Art. 12. São direitos do sócio efetivo:

I- votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários;

II- discutir os assuntos que foram objeto de deliberação das Assembléias Gerais.

Art.13. Ao associado efetivo cabe o dever de:

I- bem servir à instituição e frequentar as reuniões;

II- desempenhar, com todo zelo, o cargo ou comissão para os quais seja eleito ou designado;

III- pagar, pontualmente, as contribuições devidas.

IV- atender as disposições estatutárias e regimentais.

**Parágrafo Único.** Perderá a categoria de efetivo o sócio que se ausentar da instituição por 12 (doze) meses consecutivos, sem qualquer justificativa.

### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO – DA RECEITA E DA DESPESAS**

Art. 14. Constituem patrimônio do Projeto todos os bens e valores de qualquer natureza que venham a ser adquiridos sob qualquer título. .

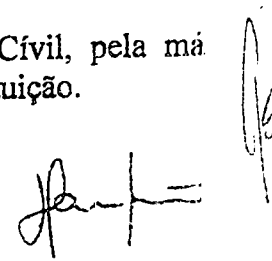
§ 1º. A Diretoria, por seu presidente e diretores, poderá adquirir bens e valores que venham acrescer o patrimônio social;

§ 2º. Caso a aquisição mencionada no parágrafo anterior incorra em despesas não previstas no orçamento, a Diretoria administrativa poderá deliberar sobre a aquisição;

§ 3º. Fica estabelecida total desvinculação dos bens do Projeto, daqueles pertencentes aos seus diretores e associados, mas a associação responde pelos atos de seus diretores e prepostos, nos limites dos poderes a eles conferidos pelo estatuto ou regimento interno;

§ 4º. A instituição, por unanimidade dos membros de sua diretoria, poderá alienar sob qualquer título ou gravar com ônus de qualquer natureza, os bens e valores pertencentes ao patrimônio social;

§ 5º. O diretores e associados responderão, na forma do Código Civil, pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da instituição.





09  
SERVIÇO  
Cachoeiro  
de  
Itaipemirim/E  
1.º OFÍCIO/1.º ET

**Art. 15.** Constituem receitas da instituição:

- I- contribuições feitas pelos associados;
- II- donativos de qualquer natureza, que lhe forem feitos;
- III- auxílios e subvenções que forem concedidas pelos poderes públicos ou por órgãos não governamentais;
- IV- rendimentos de qualquer espécie que lhe forem proporcionados por suas propriedades ou serviços.

**Art. 16.** Constituem despesas do Projeto os gastos para sua manutenção.

**Art. 17.** O Projeto terá um orçamento contendo previsão de receita e despesa, que poderá ser alterado no curso do exercício sempre que sobrevier algum fato que assim o justifique, bastando para tanto autorização da diretoria administrativa.

§ 1º. Todas as rendas, recursos e eventual resultado, operacional da manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do Projeto Renascer Crianças em Itaoca serão aplicados, integralmente, no âmbito municipal;

§ 2º. As subvenções recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

§ 3º. O Projeto Renascer Crianças em Itaoca não poderá distribuir a quem quer que seja os resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma fórmula ou pretexto

## CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO

**Art. 18.** São órgãos de direção da instituição:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Administrativa.

### SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 19.** A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos associados em pleno uso de seus direitos estatutários.

**Art. 20.** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, na segunda quinzena de fevereiro, convocada pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 21.** Compete a Assembléia Geral:

- I- eleger, empossar e destituir a Diretoria Administrativa;
- II- alterar o Estatuto;
- III- decidir sobre a extinção da associação, de conformidade com o art. 39 deste Estatuto.

*[Handwritten signatures]*



IV- aprovar as contas da diretoria e de unidades ou órgãos que vierem a ser criados.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. A eleição para a Diretoria Administrativa far-se-à a cada 03 (trez) anos, sempre no mês de fevereiro, e a transmissão do cargo se fará tão logo termine a apuração dos votos.

§ 3º. Terá direito de votar e ser votado todo sócio efetivo que estiver com a mensalidade em dia, nos últimos 12 (dôze) meses.

**Art. 22.** A eleição para os cargos da Diretoria Administrativa deverá ser feita através de apresentação prévia de chapa, e a votação por escrutínio secreto ou aclamação, devendo os associados interessados em formar chapa entregar à mesa diretora os nomes dos candidatos.

§ 1º. A secretária do Projeto Renascer Crianças em Itaoca receberá as inscrições das chapas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das eleições.

§ 2º. A inscrição da chapa é gratuita, não se permitindo a utilização de meios de propaganda que firam as chapas opositoras, quer na sua respeitabilidade, quer nos seus objetivos e programas de trabalho, bem como não poderá concorrer às eleições o candidato que não estiver cumprindo as disposições deste estatuto.

§ 3º. O presidente em exercício poderá ser reeleito por tantas vezes quantas os sócios do Projeto acharem por bem, mantê-lo no cargo;

§ 4º. À Assembléia Geral compete a elaboração dos termos do edital das eleições e o procedimento para a posse dos eleitos.

**Art. 23.** A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será convocada mediante edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e os sócios efetivos serão comunicados por conta.

§ 1º. A Assembléia Geral Ordinária só poderá ser Instalada, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios efetivos e, em segunda convocação, com o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

§ 2º. A AGO será dirigida por um Presidente escolhido entre os sócios efetivos, por aclamação, o qual convocará dois outros sócios efetivos, que o auxiliarão na direção dos trabalhos, um dos quais será o secretário e o outro o escrutinador.

§ 3º. Compete à Diretoria fornecer à mesa dirigente dos trabalhos da AGO a relação dos sócios efetivos em gozo de seus direitos.

§ 4º. Feita a leitura do edital de convocação que conterà, obrigatoriamente, toda a matéria objeto de deliberação, serão iniciados os debates e, em seguida, posta a matéria em votação, facultando-se o voto secreto e por escrito, caso assim delibere a assembléia;

§ 5º. No final dos trabalhos da AGO, o secretário lavrará a ata que será lida, discutida e aprovada pela Assembléia, e assinada por ele e pelo dirigente dos trabalhos.

**Art. 24.** A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será convocada de conformidade com o disposto no Artigo 23 e seus parágrafos, sendo presidida e secretariada nos



mesmos moldes da AGO.

**Art. 25.** Compete à AGE:

- I- decidir sobre todos os assuntos cuja competência lhe confere o presente Estatuto;
- II- preencher os cargos em vacância da Diretoria Administrativa;
- III- decidir sobre matéria relevante ou omissa, cuja competência não caiba aos órgãos da direção;
- IV- deliberar sobre modificação do presente Estatuto.

**Art. 26.** À AGE se aplica, salvo disposição em contrário, as normas previstas à Assembléia Geral ordinária.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 27.** A Diretoria é o órgão executor do programa e das finalidades da Instituição.

§ 1º. Havendo necessidade ou conveniência, a juízo da Diretoria, qualquer diretor poderá exercer, cumulativamente, dois cargos de Diretoria, provisoriamente, até que se convoque, dentro de 10 (dez) dias, a AGE para preenchimento do cargo.

§ 2º. O mandato da Diretoria é de 03 (trez) anos.

**Art. 28.** Compete à Diretoria:

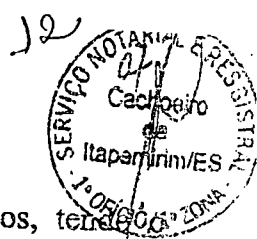
- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, resolvendo os casos omissos;
- II- convocar a AGE;
- III- criar e extinguir Departamento e Setores de atividades para execução das finalidades da instituição;
- IV- decidir sobre a admissão dos sócios contribuintes;
- V- fazer a classificação dos sócios efetivos;
- VI- fixar o valor das mensalidades dos associados;
- VII- examinar, aprovar e fazer cumprir o que estabelece os regimentos Internos dos Departamentos e Setores de atividades, atualizando-os quanto julgar conveniente, por iniciativa própria ou sugestão dos dirigentes dos Departamentos;
- VIII- apresentar à Diretoria eleita o relatório das atividades e prestação de contas do exercício anterior, assim como o balanço e inventário dos bens e valores sob sua responsabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da AGO que realizou as eleições e transmitiu os cargos;
- IX- elaborar e executar o programa anual de atividades;

**Parágrafo Único.** Qualquer membro da Diretoria poderá afastar-se de suas funções por até 06 (seis) meses, mediante licença do órgão que faça parte.

**Art. 29.** A Diretoria compor-se-á de 07 (sete) membros assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Coordenador.

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário a cada 2 meses, na primeira quinzena e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 2º. As reuniões da Diretoria serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade



de seus membros mais um e as decisões por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

§ 3º. Os dirigentes dos Departamentos das reuniões de Diretoria, sem direito a voto.

**Art. 30.** Ao Presidente compete:

- I- representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou for a dele, podendo, para tanto, constituir procuradores;
- II- dirigir as reuniões da diretoria por ele convocadas ou as reuniões comemorativas, podendo delegar esta atribuição a outros membros da diretoria;
- III- convocar a AGO;
- IV- rubricar todos os livros de escrituração do Projeto;
- V- autorizar as despesas, assinando, conjuntamente com o tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, para retirada de fundos pertencentes ao Projeto e depositados em estabelecimentos bancários, movimentar em geral as contas bancárias, receber quantias e dar quitação, receber auxílio e subvenções;
- VI- admitir e demitir funcionários;
- VII- nomear ou dispensar os dirigentes dos departamentos e setores de atividades da Instituição;
- VIII- criar comissões especiais para a execução de tarefas provisórias de interesse da Instituição;
- IX- administrar diretamente o patrimônio ou delegar sua administração a uma pessoa de sua inteira confiança;
- X- delegar a outros diretores do Projeto funções necessárias à boa marcha de obras e serviços.

**Art. 31.** Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente, em suas licenças ou impedimentos ocasionais.

**Art. 32.** Ao Primeiro Secretário compete:

- I- providenciar os editais de convocação, de ordem do Presidente, e das reuniões de Diretoria;
- II- autenticar e rubricar as páginas dos livros sob sua responsabilidade e guarda, exarando os respectivos termos de abertura e encerramento;
- III- lavrar as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o Presidente;
- IV- redigir toda a correspondência do Projeto;
- V- providenciar a publicação dos editais e outras referentes ao Projeto;
- VI- ter sob sua guarda o arquivo do Projeto, zelando por sua ordem e conservação;
- VII- substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- VIII- fornecer mensalmente à Diretoria a relação dos sócios contribuintes admitidos naquele período.

**Art. 33.** Ao segundo Secretário compete:

- I- substituir o primeiro secretário em seu impedimento;
- II- organizar os quadros estatísticos de todas as atividades da Instituição;
- III- auxiliar o primeiro secretário no exercício de suas funções.



**Art. 34. Ao Primeiro Tesoureiro compete:**

- I- receber e guardar os valores do Projeto e por eles se responsabilizar;
- II- fazer os pagamentos das despesas devidamente autorizadas;
- III- trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- IV- depositar as disponibilidades do Projeto nos bancos designados pela Diretoria, conferindo e acompanhando os extratos e saldos emitidos;
- V- assinar, com o Presidente, os cheques ou ordens de pagamentos para retiradas e depósitos bancários do Projeto;
- VI- receber as propostas para sócios contribuintes e encaminhá-las à Secretaria para os devidos registros e atribuição do número de matrícula;
- VII- preparar os balancetes mensais e relatórios anuais de prestação de contas, das despesas autorizadas pela diretoria;
- VIII- fiscalizar a aplicação de recursos do Projeto, dando conhecimento à Diretoria de qualquer irregularidade.

**Art. 35. Ao Segundo Tesoureiro compete:**

- I- substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos;
- II- auxiliar, permanentemente, o primeiro tesoureiro no exercício de suas funções.
- III- atender as atividades e interesse do Projeto junto a terceiros inclusive repartições públicas;
- IV- manter em dia o pagamento de impostos, taxas, emolumentos e prêmio de seguro devido pelo Projeto;
- V- manter sempre atualizado o inventário dos bens da instituição.

**Art. 36. As competências do Coordenador estão disciplinadas no Regimento Interno.**

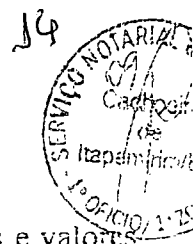
## CAPITULO V ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 37. Fica vedada qualquer alteração que contrarie as finalidades explicitadas no art. 2º, deste estatuto.**

**Art. 38. Não poderão ainda ser modificados neste estatuto:**

- I- a natureza da instituição;
- II- a não vitaliciedade dos cargos;
- III- a destinação patrimonial;
- IV- o presente artigo e seu incisos.

**Art. 39. Em caso de extinção da instituição, seja por deliberação de mais de dois terços dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral, seja pela impossibilidade de consecução ou manutenção de suas finalidades, todos os bens e valores pertencentes ao patrimônio do Projeto Renascer Crianças em Itapema, serão doados a outra entidade que obedeça as mesmas finalidades, desde que esteja registrada no conselho de assistência Social, ou entidade pública, desta cidade, a critério do Projeto,**



cabendo a Diretoria legalizar a extinção.

**Parágrafo Único.** Na inexistência de outras sociedades congêneres, os bens e valores deverão ser colocados à disposição da Secretaria do Bem Estar do Menor, deste município, ou de qualquer outro setor do governo municipal que lhe fizer as vezes.

**Art. 40.** No caso de dissolução ou extinção, o associado não terá direito de ressarcir-se, em qualquer hipótese, das contribuições que tiver prestado ao patrimônio da instituição, inclusive, das mensalidades pagas.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 41.** Os diretores, sócios, coordenadores, benfeitores ou equivalentes do Projeto Nossa Criança em Itaoca, têm funções voluntárias e gratuitas, não podendo receber qualquer remuneração, vantagem ou benefícios, sob qualquer forma ou título.

**Art. 42.** A Diretoria procurará se articular com setores da sociedade no sentido de estar sempre aprimorando seus serviços e para que possa fazê-los sempre dentro do que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 43.** Os associados da Instituição nenhuma responsabilidade solidária terão pelas obrigações assumidas pelo Projeto.

**Art. 44.** A Diretoria da instituição somente poderá aceitar qualquer auxílio, doação, contribuição e subvenção, bem como firmar convênios de qualquer natureza ou procedência, se eles estiverem desvinculados de quaisquer compromisso que possam desfigurar o caráter da Instituição ou impedir o normal desenvolvimento de suas atividades ou de suas finalidades, a fim se ser preservada, em qualquer hipótese, a total independência administrativa da Instituição.

**Art. 45.** A Diretoria se articulará com a Secretária de Saúde do município e com qualquer entidade pública, particular ou paraestatal, no sentido de obter para os menores assistidos todos os benefícios que as mencionadas entidades puderem oferecer.

**Art. 46.** O referido Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, realizada em 09 de Junho de 2009, e entrarão em vigor a partir da data da averbação em cartório, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, revogando-se todas as disposições em cartório.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Fevereiro de 2010

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Comissão de Itapemirim

*[Handwritten signature]*  
Helio Carlos Zanfarini  
Presidente



AO CARTORIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1o. OFICIO - 1a. ZONA  
Ilma. Cecilia Simonato

O Projeto Renascer Crianças em Itaoaca, vem, na pessoa do seu presidente, Sr. Elio Carlos Zanfarini, de acordo com a Ata de Eleição, registrada nesta serventia, protocolo nº4.833 e do Estatuto nº4.832, nos termos da lei, requerer a **RETIFICAÇÃO** do nome do presidente que foi transcrito errado, onde lê-se **HELIO CARLOS ZANFARINE**, o correto é **ELIO CARLOS ZANFARINI**, conforme documento em anexo, **RATIFICO** os demais termos nesse documento.

Nestes termos,

P. deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Abril de 2010.

*Elio C. Zanfarini*  
Elio Carlos Zanfarini

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1ª. Zona  
Rua Rui Barbosa, 16 - Tel: 3521-0011 Fax: 3525-2281 - 29230-022 - Cach. Itapemirim - ES  
Tabelado e Ofício - Bani CECILIA SIMONATO  
Tabelado e Ofício Substituto - Bani FABIOLA SIMONATO SOARES

**PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado sob nº 4.940  
Averbado sob nº AV: 2 1286 LIVRO A  
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31/05/2010  
PELMO VOLMEY GUERRA OLIVEIRA - Escri. Subst.

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1ª. Zona  
Rua Rui Barbosa, 16 - Tel: 3521-0011 Fax: 3525-2281 - 29230-022 - Cach. Itapemirim - ES  
Tabelado e Ofício - Bani CECILIA SIMONATO  
Tabelado e Ofício Substituto - Bani FABIOLA SIMONATO SOARES

**DISCRIMINAÇÃO DE VALORES**

Emolumentos	R\$	59,25
FUNEPJ	R\$	5,93
FAREN	R\$	5,21
TOTAL	R\$	70,39

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ

Selo de Fiscalização  
CARTÓRIOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACE 11734  
ACE 11735  
ACE 50314  
ACE 50313  
ACE 50315  
ACE 50316

16

SERVIÇO Cachoeiro de Itapemirim/ES  
138  
OFÍCIO/1ª ZONA

## ATA DE ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAOCA

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove, reuniu-se em Assembléia Geral, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Petronilha Vidigal, na Rua Braz Vivácqua nº 46, no distrito de Itaoça, Cachoeiro de Itapemirim – ES, os signatários desta Ata, conforme lista de presença e com a finalidade de darem personalidade jurídica ao **PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAOCA**, fundado em três de março de dois mil e seis. Para presidir aos trabalhos da mesa foi indicado Braz Barros da Silva, e a secretária Mabeli Gomes Seccon de Matos. Em seguida o presidente esclareceu aos presentes os objetivos do referido projeto, colocou a matéria para apreciação e discussão, e por unanimidade dos votos elegeu e empossou a primeira diretoria que assim ficou constituída: **DIRETORIA** – Presidente: Hélio Carlos Zanfarine, brasileiro, casado, encarregado de produção, RG nº 572.308, CPF nº 818.090.267-68, residente à Rua Benedito Roque Quaglioiz s/n, Itaoça, nesta cidade, ES; Vice-Presidente: José da Silva, brasileiro, casado, encarregado de produção, RG nº 528.477, CPF nº 001.838.717-90, residente à Rua Fioravante Lunz s/n Itaoça, nesta cidade, ES; Primeiro Secretário: Antônio Carlos Baiense Garcia, brasileiro, casado, operador de Computador, RG nº 983.896, CPF nº 022.834.637-18, residente à Rua Braz Vivácqua s/n, Itaoça, nesta cidade, ES; Segundo Secretário: Ilton Bento, brasileiro, casado, marceneiro, RG nº 244.652, CPF nº 471.251.017-04, residente à Vila São Bento Itaoça, nesta cidade, ES; Primeira Tesoureira: Rosineia Brum Bento, brasileira, casada, gerente, RG nº 55312, CPF nº 085.414.017-40, residente à Rua Benedito Roque Quaglioiz s/n Itaoça, nesta cidade, ES; Segunda Tesoureira: Sebastiana Lucia Martins Silva, brasileira, casada, doméstica, RG nº 1.138.113, CPF nº 022.834.727-09, residente à Rua projetada s/n, Coutinho, nesta cidade, ES; Coordenador Geral: Júlio Cesar Gomes, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 526.175, CPF nº 681.930.927-91, residente Rua Roque Paschoal s/n, Itaoça, nesta cidade, ES. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Nada mais havendo tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia às vinte uma



LISTA DOS MEMBROS PRESENTES VOTANTES



01- Ilton Bento

02 - Eloi Eracio Lunz

03 – Dalvinha Bento Sant'ana

04 – Euler Brum Pereira

~~05 – Fabio Coelho de Matos~~

06 – Antônio Carlos Baiense Garcia

07 – Michel Rodrigues dos Santos

08 – Alcenir dos Santos Nascimento

09 – Joedson Guimarães de Suza

10 – Helio Carlos Zanfarine

~~11 – Mabeli Gomes Seccon de Matos~~

12 – Antenor Cesar Vieira

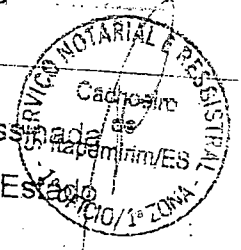
~~13 – Júlio Cesar Gomes~~

14 – José dos Santos Nascimento

15 – José da Silva

16 – Braz Barros da Silva

*Helio C. Zanfarine*  
Helio Carlos Zanfarine



horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelo presidente, secretária e diretoria eleita. Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, 09 de junho de 2009.

Presidente da Assembléia [Signature]

Secretária da Assembléia [Signature]

Diretoria Eleita:

Presidente Elis C. Camparino

Vice-Presidente [Signature]

Primeiro Tesoureiro [Signature]

Segundo Tesoureiro [Signature]

Primeira Secretária [Signature]

Segunda Secretária [Signature]

Coordenador Geral [Signature]

Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª Zona - Cachoeiro de Itapemirim/ES

PROSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob n.º 4.033

Averbado sob n.º AV. 1286 LIVRO 2

Cachoeiro de Itapemirim - ES - 09/03/2010

[Signature]

DR. SILEY GUERRA OLIVEIRA - Escr. Subst.

Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª Zona - Cachoeiro de Itapemirim/ES

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	RS	59,25
FUNDEF	RS	5,92
FARPEN	RS	5,21
TOTAL	RS	70,39

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPI.

Selante Fiscal

[Multiple overlapping stamps and signatures]

Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª Zona - Cachoeiro de Itapemirim/ES

BRJ 22271

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PROJETO RENASCER CRIANÇA EM ITAÓCA

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e treze, as dezenove horas e trinta minutos, na sede do Projeto, na Rua Braz Vivácqua, no distrito de Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim – ES, deu-se início a reunião ordinária do Projeto Renascer Crianças em Itaóca. Élio Zanfarini falou sobre os trabalhos que o Projeto já está desenvolvendo, as dificuldades para se trabalhar e a falta de apoio da comunidade. Élio falou também sobre um terreno que será doado para o uso da comunidade e que o Projeto Renascer ficará responsável por este terreno. Pablo Mignone Poletto, engenheiro, foi convidado a participar desta reunião e mostrou todo seu interesse em ajudar, disse que vai doar cem por cento do projeto que será feito neste terreno que foi doado e explicou sobre a parte burocrática de uma obra, licenças, projetos, etc, e disse que tudo tem que ser feito na lei. Disse também que tudo tem que ser planejado, começar com obras básicas e depois, conforme for crescendo, aumenta-se as obras. Élio falou que será uma obra social com salas, banheiros, dormitórios, quadra poliesportiva, etc, para o desenvolvimento de atividades do Projeto Renascer e uso da comunidade. Eu, Patrícia Pancini Polonini sugeri que devemos fazer um trabalho de conscientização, mostrar para a comunidade o que é o Projeto Renascer, para termos mais apoio. Conscientizar também sobre o que é o serviço voluntário, para que surjam mais pessoas para contribuir com o Projeto. Élio falou sobre as novas lideranças da diretoria do Projeto Renascer e ficou assim: Presidente; Élio Carlos Zanfarini, portador do CPF 818.090.267-68 e Identidade 572308 SPTC ES, Vice Presidente; José da Silva, portador do CPF 001.838.717-90 e Identidade 528474 SPTC ES, Secretária; Patrícia Pancini Polonini, portadora do CPF 083.966.907-07 e Identidade 1626571 ES, Primeiro Tesoureiro; Fábio Pereira Onofre, portador do CPF 088.832.007-80 e Identidade 1715305 SPTC ES, Segundo Tesoureiro; Hélio Antônio Pereira Júnior, portador do CPF 002735597-70 e Identidade 3010492 ES. O Sr Presidente agradeceu a presença de todos e às vinte horas e quarenta minutos, não tendo nada mais a relatar, eu Patrícia Pancini Polonini, lavei esta ata que será por mim assinada e os demais presentes.

20

As onze dias do mês de julho de dois mil e treze, as dezenove horas e trinta minutos, reuniu os membros do conselho do Projeto Renascer, juntamente com seus representantes e pais e alunos participantes do projeto para tratar de assuntos a respeito do projeto. Dando início pelo presidente pelo presidente Helio Zamfarini, agradecendo a presença de todos. Em seguida apresentou a equipe do Projeto: Jose Silva, Cesar Gomes, Adilson Aleixo e o professor de Educação Física William, prosseguindo com o professor William apresentando o projeto Renascer em Itaoca; com as respectivas atividades desenvolvidas no projeto, informou também que está atendendo crianças no distrito de Coutinho. Informou o cronograma de atividade que estarão sendo desenvolvida no decorrer do ano, falou do custo do projeto no decorrer do ano com o campeonato de cada categoria: Recursos materiais; Informou que as crianças não poderá ir para o treinamento sem o informe do projeto; O custo total do projeto R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais) apresentou a tabela copa Agazetinha para todos os presentes, disse que o interesse da copa que serão escolhidos os classificados da Copa Agazetina. é bom ter a parceria com a comunidade: Em seguida apresentou fotos do trabalhos do projeto, referente as reuniões e planejamentos, trabalhos com as crianças no campo, junto com o treinador e os membros do projeto. Após as apresentações prossegue com o Sr. Cesar agradecendo a presença de todos e prosseguindo chamando os três alunos do Projeto para tira fotos com os novos uniformes, representando cada categoria: Infantil, mirim e dentinho, sendo doado pela a empresa Mineração Ipiranga, a Senhora Rosimere a mesma informa que também doará as outras camisas para o projeto: Cesar informou que quatro meninas estará fazendo apresentação na festa da igreja , alunos que participam de aula de violão, que também faz parte do projeto. A Srª Rosimere informa que é muito valido que toda comunidade ajude caso veja as crianças do projeto na rua, encaminhada para a escola , pois todos alunos do projeto estará uniformizados para ser identificado. Sr Léo disse que está entusiasmado com a presenças de todos, agradeceu também a presença de todos e também a patrocinadora das camisas srª Rosimere da( Mineração Ipiranga) pela doação . Relata se vinte anos atrás o projeto tivesse já existido não teria na comunidade tantos jovens envolvidos com drogas, Agradeceu o trabalho de toda a equipe. Sr. Cesar fala sobre os horários de treinamentos na quadra da

21

escola Professora Petronilha Vidigal é de segunda a sexta-feira, a partir de 18h00min horas. E a escola Petronilha vem colaborando muito com o projeto, disse também sobre as aulas de violão que não tem limites de idades : Informou que o Sr. Joenes Roly patrocinou também camisas para o projeto . Sr Joenes disse que o importante que cada um pudesse fazer algo para as crianças, e que os pais devem incentivar os filhos para que no amanhã possa ser homens de verdade, pois precisa apoiá-los, ajudando-os e incentivando e também acompanhá-los e cuidar e não deixar o mundo cuidar. Sr. Cesar disse que cobra muito o acompanhamento dos pais no projeto, disse que cobra das crianças somente a passagem para as saídas para jogar no campeonato; sendo que o projeto não tem dinheiro e que vão disputar o campeonato com a cara e a coragem. A Srª Rosimere doou dois ônibus para o campeonato, mas tem outras viagens e que quando pede é para as crianças, também tem ajuda de: Joenes roly Adilson Bucker, Arildo Bucker e do Alexandre Andresa , são pessoas que vem ajudando o projeto; As crianças não deixam de ir participar porque não tem dinheiro para pagar passagem todos vão, pois a equipe não deixa de levá-los.Sr. Cesar disse que acredita que vão se unir para ajudar o projeto das crianças, que são dois campeonatos que as crianças estarão participando no decorrer do ano que todos podem ajudar acompanhando os filhos; O Sr. Fabio Onofrio sugeriu que fizesse um calculo quanto que gasta por mês com as crianças com lanche, ônibus e que cada um pudesse contribuir com um valor mensal para ajudar , e cada pai pudesse contribuir mensal com R\$ 5,00 ( cinco reais) não ficaria pesado; Sr. Helio Zamfarini disse que seria viável um grupo de pais para contribuir e vê o que é melhor para ajudar as crianças do projeto.Srª Rosimere sugeriu fazer a caixa do lanche e os pais contribuir com que pode e também vai da consciência do pai . Também foi sugerido fazer um carne com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) Após ter surgidos varias sugestões para ajuda do projeto oi marcado uma outra reunião para o dia 15/07/2013 ( quinze de julho de dois mil e treze) para discutir a questão da contribuição e a forma melhor que os pais acham viável. Sem mais a relatar o presidente da como encerrada a reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
NEUZA SABADINI LEMOS DARDENGO	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

OBS:

PROJETO Nº 170/2014  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: 01/07/2014

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 01/07/2014

PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
<input type="checkbox"/> X	
Sessão <u>01/07/14</u>	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

## JUNTADAS:

- 1 - 01 / 07 / 14 - Protocolado com OS folhas
- 2 - 01 / 07 / 14 - Estatuto da Associação fls 06/21
- 3 - 01 / 07 / 14 - Folha de lotação fls 22 m.
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -